

P O R T A R I A Nº 53/2020

A Presidente da DÉCIMA TERCEIRA SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições.

- a) **CONSIDERANDO** a Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;
- b) **CONSIDERANDO** as diretrizes oficiais de segurança traçadas pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e pela Ordem dos Advogados de Minas Gerais, assim como pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário;
- c) **CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;
- d) **CONSIDERANDO** a necessidade de evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde do público interno e externo;
- e) **CONSIDERANDO** as orientações publicadas pelo Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, publicado na data de 17 de março de 2020;
- f) **CONSIDERANDO** a suspensão de prazos dos processos físicos, audiências, e funcionamento dos Tribunais em todo o Brasil até 31 de maio, conforme Resolução nº 318 do CNJ;
- g) **CONSIDERANDO** a Portaria 88/2020 publicada pela OAB/MG em 30 de abril de 2020;
- h) **CONSIDERANDO** a considerável parcela de colaboradores (as) em grupo de risco, e a necessidade de preservação da saúde destes.

RESOLVE:

PRORROGAR a vigência da Portaria nº 52/2020, em atenção à saúde dos advogados, estagiários, de seus colaboradores, prestadores de serviços e do público em geral, e, dando sequência as medidas de prevenção já adotadas anteriormente pela 13ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil Seção Minas Gerais.

SUSPENDER o expediente da Sede da 13ª Subseção da OAB/MG, bem como, todas as Salas de Apoio, até o dia 31 de maio de 2020.

SUSPENDER todos os prazos de processos disciplinares no Conselho de Ética e Disciplina da OAB Uberlândia até o dia 31 de maio de 2020.

INFORMAR que os colaboradores da Subseção até o dia 31/05/2020 encontram-se em regime de teletrabalho.

INFORMAR, o Regime de Plantão através do Whatsapp da Subseção no número: 34 – 99197-6754.

INFORMAR que a Subseção disponibilizará em casos de urgência atendimento presencial, mediante agendamento prévio, o qual deverá ser solicitado no e-mail: agendamentos@oabuberlandia.org.br

INFORMAR, para efeitos de Prerrogativas e Apoio aos Advogados, os contatos dos Diretores e do Presidente do Conselho de Ética e Disciplina:

<i>Diretora Presidente</i>	Ângela Parreira de Oliveira Botelho	99976-2016
<i>Diretor Vice-Presidente</i>	Luciano de Salles Monteiro	99146-4062
<i>Secretária Geral</i>	Lilian Takata	99155-9684
<i>Secretário Geral Adjunto</i>	Wendel Ferreira Lopes	98414-9737
<i>Diretor Tesoureiro</i>	Marcelo Eduardo Nogueira	99198-8680
<i>Diretora Adjunta e Coordenadora de Comissões</i>	Vilma Aparecida Rosa	99993-1350
<i>Diretora Adjunta e Coordenadora de Comissões</i>	Dulce Meire de Menezes Mota	99977-8487
<i>Diretor Adjunto e Coordenador de Prerrogativas</i>	Igor de Oliveira Silva	99165-7188
<i>Diretora Adjunta e Coordenadora de Prerrogativas</i>	Julice Rodrigues Rosa	9 9992-9542
<i>Presidente do CED da OAB Uberlândia</i>	Thiago Barbosa de Oliveira	99196-4076

INFORMAR que a OAB/MG funcionará em regime de plantão: 31.2102-5800, com retorno gradual dos Setores, iniciando-se com os serviços essenciais;

INFORMAR que os serviços da OAB/MG estão disponíveis no portal <https://www.oabmg.org.br/portaldeservicos>.

O prazo nesta Portaria poderá ser prorrogado conforme novas deliberações das autoridades.

Registra-se e cumpre-se.

Uberlândia, 15 de maio de 2020.



Ângela Parreira de Oliveira Botelho
Diretora Presidente da 13ª Subseção da OAB/MG